



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAMPITUBA/RS**

EDITAL Nº 009/2017

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - TORNA PÚBLICO O COMPLEMENTO DO EDITAL DE ABERTURA INSTRUINDO COM O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL, PUBLICANDO O NUMERO DE CADA CANDIDATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEDIANE VALIM DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do município de MAMPITUBA/RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo as Leis Municipais nº. 806/2015 e alterações posteriores, vem tornar público o complemento do Edital de abertura n. 01/2013, regulamentando o processo eleitoral da escolha dos membros do Conselho Tutelar:

1. DO NÚMERO DO CANDIDATO

Número do Candidato	Nome
01	DENISE MARTINS PACHECO ALVES
02	RAQUEL MACHADO PACHECO
03	CARLA DA SILVA
04	KELLY CRISTINA SOTANA DE BORTOLI

2. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1- A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

2.2- O voto será direto, secreto e facultativo.

2.2.2- A votação será realizada no dia 29/10/2017, das 8h às 17h.

2.2.3 – Na cédula de votação precedida do número seqüencial constará o nome completo do candidato, em ordem alfabética crescente, precedido da numeração oficial.

2.3.4 – Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

2.3- No local de votação, o COMDICA indicará a mesa receptora que será composta por um presidente, dois mesários.

2.4- A apuração dos votos será feita logo depois de encerrada a votação.

2.4.1 – As cédulas que não apresentarem indicação de candidatos serão consideradas “voto em branco” e as que apresentarem rasuras ou marcação de mais de 01 (um) candidato será considerada “voto nulo”.

Parágrafo Único: No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme § 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

3.1- A recondução consistirá na possibilidade do atual Conselheiro Tutelar participar, somente uma vez, de novo processo de escolha, devendo para tanto, o conselheiro titular se desincompatibilizar da respectiva função nos 15 (quinze) dias subseqüentes à publicação do resultado final da prova de aferição de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2- O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar deverá se desincompatibilizar da respectiva função nos 15 (quinze) dias subseqüentes à publicação do resultado da prova de aferição de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

4.1. Na campanha eleitoral, os candidatos obedecerão aos critérios abaixo, sendo que quaisquer questionamentos não expressos neste edital deverão ser trazidos, por escrito, pelo interessado a Junta Especial de Escolha e COMDICA.

4.1.1 – Ficam vedados:

a) qualquer propaganda de candidato antes da lista oficial de candidaturas deferidas, através de mídia escrita ou eletrônica de qualquer tipo;

b) realização de comícios, showmícios ou qualquer forma de propaganda que provoque aglomeração de pessoas, em locais abertos, públicos ou particulares, exceto na forma prevista neste edital;

- c) Uso de qualquer meio promocional que caracterize abuso de poder econômico ou político;
- d) “Boca de urna” assim compreendida a votação e num raio de 100 (cem) metros do local, no dia da eleição;
- e) Oferecimento de vantagem ou favorecimento, de natureza econômica ou não, em troca de votos;
- f) Disponibilização de qualquer meio de transporte em favor do eleitor.

4.1.2. Ficam permitidos:

- a) realização de palestras e exposição para grupos de pessoas em locais fechados, versando sobre assuntos de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Uso de correspondência pessoal, inclusive via postal, para promoção de candidatura e plataforma de trabalho, restrito ao artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e quaisquer informações a respeito do ECA;
- c) Uso de panfletos medindo, no máximo 31cm x 22cm, contendo currículo pessoal na defesa dos direitos da criança e do adolescente e quaisquer informação a respeito do ECA;
- d) A abordagem pacifica a eleitores;
- e) Utilização de redes sociais (mensagens eletrônicas, e-mail e paginas da Internet).

5 - DOS ELEITORES

5.1- Para exercer o direito de votar nos candidatos ao Conselho Tutelar, o eleitor deverá comparecer ao local de votação, a seguir, conforme sessão indicada em seu documento eleitoral, portando o Título de Eleitor e Documento de identificação com foto.

COMUNIDADE	LOCAL
ROÇA DA ESTANCIA	ESCOLA M. DEMÉTRIO ALVES FOGAÇA
SEDE - CENTRO	ESCOLA M. AFONSO BEDINOT

6 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

6.1- Concluída a apuração dos votos, o presidente do COMDICA proclamará o resultado da escolha determinando sua publicação. A apuração dos votos será realizada na sede deste Município, Escola M. Afonso Bedinot.

6.2- Os critérios de desempate obedecerão serão os estabelecidos no Edital 01/2017 , qual seja, sorteio público coordenado pela Junta Especial de Escolha, logo após a publicação dos resultados iniciais.

6.1.2- O primeiro colocado será considerado membros titulares do Conselho Tutelar, e os 05(cinco) seguintes serão considerados suplentes.

6.1.3- O Conselho Tutelar tomará posse no dia 01 de novembro de 2017, conforme edital de abertura.

6.1.4 - As impugnações e outras dúvidas surgidas antes e depois da escolha serão resolvidas pela Presidente do COMDICA, em conjunto com a Junta Especial de escolha e com a fiscalização do Ministério Público.

7 – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA JUNTA ESPECIAL DE ESCOLHA E DOS MESÁRIOS

7.1. Serão escolhidos em reunião com todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os membros da junta especial de escola, mesários e colaboradores, todos voluntários, designados através de ata devidamente assinada por todos os presentes.

Mampituba, 29 de agosto de 2017.

LEDIANE VALIM DA SILVA
Presidente do COMDICA